



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste

DECRETO N.º 068/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 faz referência ao Plano de Contratações Anual - PCA, tendo por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades ligados à esta Administração, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as contratações públicas municipais, de modo a evitar, em vários casos, contratações diretas sem licitação por falha ou ausência de planejamento de ações dos setores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o PCA terá por finalidade auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, evitando constantes alterações na legislação no decorrer do exercício para usar créditos adicionais, em decorrência de ausência de previsão para despesas possíveis de serem estimadas com antecedência;

DECRETA

Art. 1.º - Esta Instrução Normativa traz diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA de que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o Poder Executivo Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Autoridade competente:** agente público com poder de decisão indicado como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre

- II – **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e que se responsabilizará pela formalização de demanda, promoverá a agregação de valor e requisitará-la;
- III – **Área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e a realizará a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV – **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V – **Plano de Contratações Anual (PCA):** documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI – **Departamento de licitações e contratos:** unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1.º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2.º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 3.º - A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
- V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre

Art. 4.º - O PCA será elaborado até o dia 15 de maio de cada ano e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

- I – Até o dia 30 de abril de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;
- II – Até o dia 10 de maio de cada ano: consolidação das informações registradas;
- III – Até o dia 15 de maio de cada ano: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Diário Oficial Eletrônico do Município e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5.º - Para os exercícios que coincidirem com a da realização do Plano Plurianual, o PCA será elaborado até o dia 15 de abril e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

- I – Até o dia 20 de fevereiro: cadastro do Documento de Formalização de Demanda - (DFD) pelos requisitantes;
- II – Até o dia 30 de março: consolidação das informações registradas;
- III – Até o dia 15 de abril: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Diário Oficial Eletrônico do Município e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 6.º - Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher a planilha conforme Anexo II para publicação no PNCP e o Documento de Formalização de Demanda - (DFD), para incluir em processos licitatórios, conforme modelo do Anexo I e ambos devem conter as especificações mínimas abaixo:

- I – Justificativa da necessidade da contratação;
- II – Descrição sucinta do objeto;
- III – Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, considerada a expectativa de consumo anual, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças;
- IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste

vi – Indicação da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e/ou unidades administrativas observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras.

Art. 7.º - As demandas deverão ser consolidadas pelo responsável pela elaboração, a ser nomeado pela Administração Municipal e adotará as medidas necessárias para:

- I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8.º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I – As contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9.º - O Departamento de Licitações e Contratos concluirá a consolidação do plano de contratações anual, realizará adequações necessárias, ou, se necessário, devolverá para área requisitante para realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação, e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 10 - A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no calendário de contratações, podendo reprová-las no Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, se necessário, para proceder aos ajustes junto aos requisitantes.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 11 - O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município Municipal Entre Rios do Oeste/PR e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 12 - Durante sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - No período de 01 a 31 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão e/ou da unidade administrativa, encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 13 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§1.º - A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA, o qual será realizado por meio de adendo modificador devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial Eletrônico, conforme modelo do Anexo III.

§2.º - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§3.º - A Administração Municipal nomeará um responsável para monitorar o Plano de Contratações Anual (PCA) durante todo o seu período de vigência e e adotará as medidas necessárias para:

- I. **Controle de Prazos:** Garantir que os processos de licitação comecem no momento certo para que o produto ou serviço chegue quando a administração precisar.
- II. **Ajuste de Rumo:** Identificar se uma contratação planejada ainda é necessária ou se os quantitativos precisam ser alterados antes de abrir a licitação.
- III. **Prevenção de Erros:** Evitar o "atropelo" de demandas de última hora, que geralmente levam a contratações emergenciais (mais caras e menos transparentes).



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre

- IV. **Transparência e Governança:** Prestar contas via relatórios bimestrais, devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, a fim de garantir à sociedade e aos órgãos de controle que o planejamento anual está sendo executado de forma eficiente.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 14 - O Departamento de licitações e contratos verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas e aprovadas pela autoridade competente, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 - As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Departamento de Licitações e Contratos deverá demonstrar da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.

Art. 16 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo ser suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos do art. 1.º, §1.º c/c art. 9.º da Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de necessário contingenciamento de despesas para adequar a execução orçamentária do ano de execução do PCA, poderá ser exigido do setor requisitante a readequação da programação de suas contratações de grau de prioridade média ou baixa, ainda não efetivadas e previstas no calendário.

Art. 17 - Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar ao Monitor e ao Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma justificada, a desistência de contratação prevista no PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste, PR

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O departamento de licitações e contratos poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

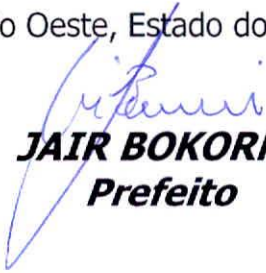
Art. 19 - O presente regulamento será aplicado para os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/21, obrigatório a partir do exercício de 2026 e subsequentes.

Art. 20 - Para o exercício de 2026, os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, terão justificativas mencionadas na instrução processual preliminar por ocasião de não haver tempo hábil para aplicabilidade do presente regulamento.

Art. 21 - Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a esta Instrução Normativa serão apreciados e dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças, com auxílio das áreas jurídica, contabilidade e de controle interno.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, bem como de sua afixação no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.


JAIR BOKORNI
Prefeito



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste, PR

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO	
Órgão: Secretaria de XXXXXX Responsável pela Demanda: XXXX Função: Secretário de XXXXX	
E-mail: XXXXX@pmerios.pr.gov.br	Telefone: (45) XXXXXXXX
1. Objeto de Estudo : Descrever sucintamente o objeto.	
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL O município de Entre Rios do Oeste/PR possui o Plano de Contratações Anual (PCA) 20xx, elaborado pelo setor de licitações e aprovado pelo Prefeito Municipal. O PCA 20xx foi publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios do Oeste, Edição xxxx, em xxx de xxxxx de 20xx.	
3. Justificativa da necessidade da contratação	
3. Descrições dos itens com quantidades e valores estimado da contratação Descrição: xxxx. Quantidades: xxxxx	
4. Observações gerais	
4.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição A previsão para a contratação é a partir de 18/07/2026. Porém por ser um processo que demanda de mais tempo, o mesmo deverá estar concluído (licitado e contratado) até xx/xx/xx desta forma deverá ser protocolado (DFD+ETP+TR+demaís anexo) para licitação até xx/xx/20xx, para elaboração do edital.	
4.2. Grau de prioridade da compra; () baixo () Médio () alto	
4.3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização Gestor de Contratos: xxxxx Fiscal de Contratos: xxxxx Fiscal responsável Técnico (se houver):	
4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: xxxxxx – Secretaria de xxxxx	
4.5. Prazo para pagamento: em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal e conforme será estipulado no termo de referência.	
Entre Rios do Oeste, em xx de xxxx de 20xx. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Responsável pela Formalização da Demanda	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste, PR

ANEXO II

MEMORANDO XX/20XX - PCA

DE: SECRETARIA XXXXXX

ASSUNTO: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA XXXX

A Secretaria de xxxx vem através deste solicitar, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a aprovação da elaboração do Plano de Contratação Anual para o Exercício Financeiro de 20xx, garantindo o seu alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, os quais conterão as contratações que pretendemos realizar no exercício subsequente, conforme a tabela abaixo, na qual solicitamos a consolidação das demandas, formação e aprovação do PCA, assim como na divulgação e publicação nos órgãos oficiais competentes.

Justificativa: Interesse público, necessidade e oportunidade de contratação, qualidade no atendimento, conservação do patrimônio público, manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas, atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores, gestão dos serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, buscando o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Nestes termos, vimos muito respeitosamente pedir andamento e deferimento desta solicitação e desde já agradecemos pela vossa atenção.

Entre Rios do Oeste - PR, XXX de XXX de 20XXX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito

Objeto de Contratação Sucinto	Justificativa	Grau De Prioridade Baixo/Médio/Alto	Data de Início	Data da Conclusão	Valor Estimado Ano 20xx



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste, PR

ANEXO III

MEMORANDO XX/20XX

ADENDO AO PCA X

DE: SECRETARIA XXXXXX

ASSUNTO: INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA XXXX

A Secretaria de xxxxx vem através deste pedir, respeitosamente, a inclusão de procedimento licitatório que trata de objeto muito importantes para a Municipalidade e de relevante interesse público, através da realização de adendo modificador ao Plano de Contratação Anual – PCA XXX, conforme estaremos demonstrando no quadro em anexo relacionado, a serem executados no atual exercício de XXXX, de forma a assegurar a legalidade e os ditames previstos na nova lei de licitações, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, melhorando as estruturas físicas existentes e os serviços públicos como um todo.

Neste sentido, solicitamos a adoção dos procedimentos legais cabíveis objetivando a inclusão dos certames abaixo relacionados junto ao PCA XXX e a sua publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste.

Nestes termos, vimos muito respeitosamente pedir andamento e deferimento desta solicitação e desde já agradecemos pela vossa atenção.

Entre Rios do Oeste - PR, XXX de XXX de 20XXX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA DEMANDANTE	Secretário de XXXXX
DATA ENVIO PROCESSO LIC. AO SETOR DE LICITAÇÃO	XX/XX/20XX
DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	XX/XX/20XX
DESCRIÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA (ITENS OU LOTES)	
VALOR ESTIMADO	
GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO E ALTA)	
VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO, CASO HOVER	
PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

PORTARIA Nº 185/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "c", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 068/2026,

RESOLVE

Designar o Servidor **VOLNEI ELISANDRO HEINZMANN**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para responder pela função de **elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA**.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.


JAIR BOKORNI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

PORTARIA Nº 186/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

***DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER
PELO MONITORAMENTO DO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL.***

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "c", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 068/2026,

RESOLVE

Designar o Servidor ***LAUDEMIR CLOVIS KIST***, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela função de ***monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA***.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.


JAIR BOKORNI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3261- 5 Pág.(s)

www.entreriosdoeste.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026	Pg. 01
PORTARIA Nº 185/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026	Pg. 01
PORTARIA Nº 186/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026	Pg. 01
PORTARIA Nº 187/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026	Pg. 01
DECRETO Nº 068/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026	Pg. 01
DECRETO Nº 069/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.	Pg. 04
EXTRATO DE ADITIVOS	Pg. 04
EXTRATO DO CONTRATOS	Pg. 04
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE	Pg. 04
ATOS DO CMAS	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026	Pg. 05
ATOS DO CMDCA	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026	Pg. 05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "A", da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 3.444/2025.

RESOLVE

Nomear o Senhor **MAYSON EBERHART**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Formação e Capacitação Profissional**, símbolo CC-3, desta Municipalidade, a partir de **13 de Abril de 2026**.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

PORTARIA Nº 185/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "C", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 068/2026,

RESOLVE

Designar o Servidor **VOLNEI ELISANDRO HEINZMANN**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para responder pela função de **elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA**.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

PORTARIA Nº 186/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER PELO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "C", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 068/2026,

RESOLVE

Designar o Servidor **LAUDEMIR CLOVIS KIST**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder pela função de **monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA**.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

PORTARIA Nº 187/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA BASE DE COLETA DE DADOS A SEREM INCLuíDAS NO SIM-AM – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 74, Inciso II, letra "g", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Designar membro responsável para inserir os dados por meio da Internet, na base de coleta de dados do **Sistema de Informações Municipais – SIM-AM**, na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MODULO	NOME	CPF
1. Tabelas Cadastrais	Adriana Schwanke Fróes	886.529.809-00
2. Planejamento e Orçamento	Alcindo Schneiders	744.969.809-91
3. Contábil	Edvaldo Aparecido de Paula	836.579.919-72
4. Tesouraria	Zenira Gonçalves da Rosa	783.946.789-04
5. Licitações	Volnei Elisandro Heinzmann	039.775.819-70
6. Contratos	Leocir Ferreira de Mattos	065.848.449-43
7. Controle Interno	Laura Aline Lang	104.383.179-71
8. Patrimônio	Carla Aparecida da Silva	058.317.141-95
9. Folha de Pagamento	Maireli Luisa Maldaner Brandt	043.982.679-99
10. Tributário	Luiz Carlos Machado	512.900.579-15
11. Obras Públicas	Andrei Sehn	065.606.279-77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 715/2025.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.

JAIR BOKORNI
Prefeito

DECRETO Nº 068/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 faz referência ao Plano de Contratações Anual - PCA, tendo por objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades ligados à esta Administração, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as contratações públicas municipais, de modo a evitar, em vários casos, contratações diretas sem licitação por falha ou ausência de planejamento de ações dos setores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o PCA terá por finalidade auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, evitando constantes alterações na legislação no decorrer do exercício para usar créditos adicionais, em decorrência de ausência de previsão para despesas possíveis de serem estimadas com antecedência;

DECRETA

Art. 1º - Esta Instrução Normativa traz diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA de que trata o artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o Poder Executivo Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Autoridade competente:** agente público com poder de decisão indicado como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II – **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e que se responsabilizará pela formalização de demanda, promoverá a agregação de valor e requisitará-la;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT .
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entreriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3261- 5 Pág.(s)

www.entreriosdoeste.pr.gov.br

III – **Área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e a realizar a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – **Plano de Contratações Anual (PCA):** documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – **Departamento de licitações e contratos:** unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1.º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2.º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 3.º - A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 4.º - O PCA será elaborado até o dia 15 de maio de cada ano e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – Até o dia 30 de abril de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;

II – Até o dia 10 de maio de cada ano: consolidação das informações registradas;

III – Até o dia 15 de maio de cada ano: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Diário Oficial Eletrônico do Município e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 5.º - Para os exercícios que coincidirem com a da realização do Plano Plurianual, o PCA será elaborado até o dia 15 de abril e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – Até o dia 20 de fevereiro: cadastro do Documento de Formalização de Demanda - (DFD) pelos requisitantes;

II – Até o dia 30 de março: consolidação das informações registradas;

III – Até o dia 15 de abril: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Diário Oficial Eletrônico do Município e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 6.º - Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher a planilha conforme Anexo II para publicação no PNCP e o Documento de Formalização de Demanda - (DFD), para incluir em processos licitatórios, conforme modelo do Anexo I e ambos devem conter as especificações mínimas abaixo:

I – Justificativa da necessidade da contratação;

II – Descrição sucinta do objeto;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, considerada a expectativa de consumo anual, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Finanças;

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VI – Indicação da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e/ou unidades administrativas observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras.

Art. 7.º - As demandas deverão ser consolidadas pelo responsável pela elaboração, a ser nomeado pela Administração Municipal e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8.º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – As contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9.º - O Departamento de Licitações e Contratos concluirá a consolidação do plano de contratações anual, realizará adequações necessárias, ou, se necessário, devolverá para área requisitante para realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação, e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 10 - A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no calendário de contratações, podendo reprová-las itens do Plano de Contratações Anual (PCA) ou devolvê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, se necessário, para proceder aos ajustes junto aos requisitantes.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 11 - O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município Municipal Entre Rios do Oeste/PR e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 12 - Durante sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 01 a 31 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão e/ou da unidade administrativa, encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 13 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§1.º - A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA, o qual será realizado por meio de adendo modificador devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial Eletrônico, conforme modelo do Anexo III.

§2.º - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município e, no prazo legal, observados os ditames do art. 176 da LF n.º 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§3.º - A Administração Municipal nomeará um responsável para monitorar o Plano de Contratações Anual (PCA) durante todo o seu período de vigência e e adotará as medidas necessárias para:

I. **Controle de Prazos:** Garantir que os processos de licitação comecem no momento certo para que o produto ou serviço chegue quando a administração precisar.

II. **Ajuste de Rumo:** Identificar se uma contratação planejada ainda é necessária ou se os quantitativos precisam ser alterados antes de abrir a licitação.

III. **Prevenção de Erros:** Evitar o "atropelo" de demandas de última hora, que geralmente levam a contratações emergenciais (mais caras e menos transparentes).

IV. **Transparência e Governança:** Prestar contas via relatórios bimestrais, devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, a fim de garantir à sociedade e aos órgãos de controle que o planejamento anual está sendo executado de forma eficiente.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 14 - O Departamento de licitações e contratos verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas e aprovadas pela autoridade competente, observado o disposto no art. 13.

Art. 15 - As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelo Departamento de Licitações e Contratos deverá demonstrar da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3261- 5 Pág.(s)

www.entreriosdoeste.pr.gov.br

Art. 16 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo ser suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos do art. 1.º, §1.º c/c art. 9.º da Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de necessário contingenciamento de despesas para adequar a execução orçamentária do ano de execução do PCA, poderá ser exigido do setor requisitante a readequação da programação de suas contratações de grau de prioridade média ou baixa, ainda não efetivadas e previstas no calendário.

Art. 17 - Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar ao Monitor e ao Departamento de Licitações e Contratos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma justificada, a desistência de contratação prevista no PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não execução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O departamento de licitações e contratos poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 19 - O presente regulamento será aplicado para os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/21, obrigatório a partir do exercício de 2026 e subsequentes.

Art. 20 - Para o exercício de 2026, os procedimentos administrativos atuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, terão justificativas mencionadas na instrução processual preliminar por ocasião de não haver tempo hábil para aplicabilidade do presente regulamento.

Art. 21 - Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares a esta Instrução Normativa serão apreciados e dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças, com auxílio das áreas jurídica, contabilidade e de controle interno.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, bem como de sua afixação no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de Abril de 2026.

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Em cumprimento ao ART. 72 da Lei 14.133/2021, passamos a formalizar o seguinte PEDIDO DE CONTRATAÇÃO	
Órgão: Secretaria de XXXXXX Responsável pela Demanda: XXXX Função: Secretário de XXXXX	
E-mail: XXXXX@pmerios.pr.gov.br	Telefone: (45) XXXXXXXX
1. Objeto de Estudo : Descrever sucintamente o objeto.	
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL O município de Entre Rios do Oeste/PR possui o Plano de Contratações Anual (PCA) 20xx, elaborado pelo setor de licitações e aprovado pelo Prefeito Municipal. O PCA 20xx foi publicado no Diário Oficial do Município de Entre Rios do Oeste, Edição xxxx, em xxx de xxxxx de 20xx.	
3. Justificativa da necessidade da contratação	
3. Descrições dos itens com quantidades e valores estimado da contratação Descrição: xxxx. Quantidades: xxxxx	
4. Observações gerais	
4.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição A previsão para a contratação é a partir de 18/07/2026. Porém por ser um processo que demanda de mais tempo, o mesmo deverá estar concluído (licitado e contratado) até xx/xx/xx desta forma deverá ser protocolado (DFD+ETP+TR+demaís	

anexo) para licitação até xx/xx/20xx, para elaboração do edital.

4.2. Grau de prioridade da compra; () baixo () Médio () alto

4.3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Gestor de Contratos: xxxxx

Fiscal de Contratos: xxxxx

Fiscal responsável Técnico (se houver):

4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: xxxxxx – Secretaria de xxxxx

4.5. Prazo para pagamento: em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal e conforme será estipulado no termo de referência.

Entre Rios do Oeste, em xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ANEXO II

MEMORANDO XX/20XX - PCA

DE: SECRETARIA XXXXXX

ASSUNTO: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA XXXX

A Secretaria de xxxx vem através deste solicitar, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a aprovação da elaboração do Plano de Contratação Anual para o Exercício Financeiro de 20xx, garantindo o seu alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, os quais conterão as contratações que pretendemos realizar no exercício subsequente, conforme a tabela abaixo, na qual solicitamos a consolidação das demandas, formação e aprovação do PCA, assim como na divulgação e publicação nos órgãos oficiais competentes.

Justificativa: Interesse público, necessidade e oportunidade de contratação, qualidade no atendimento, conservação do patrimônio público, manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas, atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, gestão dos serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, buscando o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Nestes termos, vimos muito respeitosamente pedir andamento e deferimento desta solicitação e desde já agradecemos pela vossa atenção.

Entre Rios do Oeste - PR, XXX de XXX de 20XXX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXX

Objeto de Contratação Sucinto	Justificativa	Gravidade De Prioridade Baixo/Médio/Alto	Data de Início	Data da Conclusão	Valor Estimado Ano 20xx

ANEXO III

MEMORANDO XX/20XX

ADENDO AO PCA X

DE: SECRETARIA XXXXXX

ASSUNTO: INCLUSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA XXXX



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entreriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3261- 5 Pág(s)

www.entreriosdoeste.pr.gov.br

A Secretaria de xxxxx vem através deste pedir, respeitosamente, a inclusão de procedimento licitatório que trata de objeto muito importantes para a Municipalidade e de relevante interesse público, através da realização de adendo modificador ao Plano de Contratação Anual – PCA XXX, conforme estaremos demonstrando no quadro em anexo relacionado, a serem executados no atual exercício de XXXX, de forma a assegurar a legalidade e os ditames previstos na nova lei de licitações, instituída pela Lei Federal nº 14.133/2021, melhorando as estruturas físicas existentes e os serviços públicos como um todo.

Neste sentido, solicitamos a adoção dos procedimentos legais cabíveis objetivando a inclusão dos certames abaixo relacionados junto ao PCA XXX e a sua publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Oeste.

Nestes termos, vimos muito respeitosamente pedir andamento e deferimento desta solicitação e desde já agradecemos pela vossa atenção.

Entre Rios do Oeste - PR, XXX de XXX de 20XXX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA DEMANDANTE	Secretário de XXXXX
DATA ENVIO PROCESSO LIC. AO SETOR DE LICITAÇÃO	XX/XX/20XX
DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	XX/XX/20XX
DESCRIÇÃO DO OBJETO	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA (ITENS OU LOTES)	
VALOR ESTIMADO	
GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO E ALTA)	
VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO, CASO HOUVER	
PROCESSO NOVO OU PRORROGAÇÃO	

DECRETO N.º 069/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 234/2025.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 74, Inciso I, Letra "O", da Lei Orgânica do Município de Entre Rios do Oeste – PR e Lei Municipal nº 3.580/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º, do Decreto nº 234/2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Cômputo de Votos, do Concurso de Miss e Mister Terceira Idade 2026 de Entre Rios do Oeste, que será realizado no dia 11 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte composição, ficando sob a presidência do primeiro:

- Edvaldo Aparecido de Paula
- Carla Anderle Maldaner
- Fabiano Luis Weber

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 09 de abril de 2026.

JAIR BOKORNI

Prefeito

EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO: 56/2025/05

Nº DO ADITIVO: QUINTO TERMO ADITIVO – VALOR (EQUILÍBRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

ADITAMENTO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 (GASOLINA COMUM FILTRADA) DE R\$ 5,73 (CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,56 (SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME REQUERIMENTO DA EMPRESA, E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

TERMO ADITIVO: 62/2026/08

Nº DO ADITIVO: OITAVO TERMO ADITIVO – VALOR – CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.

ADITAMENTO: FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 5,84% (CINCO VIRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 125 DA LEI Nº 14.133/2021, REFERENTE AO AGUPAMENTO 01 (SEGURO PARA VEÍCULOS/VIAGENS LONGAS – COBERTURA MAIOR, COM ATENDIMENTO 24 HORAS) PARA

ASSEGURAR OS VEÍCULOS POLO SENSE, MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MOD: 2025/2026, CHASSI: 9BWAH5BZ8TT644781, PLACA: UBC-1F09, NO VALOR DE R\$ 1.341,85 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E O CHEV TRACKER T A, MARCA: CHEVROLET ANO/MOD: 2026/2026, CHASSI: 9BGEX76D0TB195393, NO VALOR DE R\$ 1.660,60 (UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.002,45 (TRÊS MIL E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 124, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 767/2026, E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 823/2026, A PROPOSTA DE ENDOSSO DA SEGURADORA E O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JAIR BOKORNI

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: JULIAN L STULP E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) RESERVATÓRIO EM AÇO CARBONO, PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE RESERVAÇÃO DE 200M³, INCLUSO EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO, NA LINHA VOLTA GAÚCHA, CONFORME PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 404.965,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 08/04/2026 A 07/04/2027

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 08/04/2026

Nº DO CONTRATO: 63/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: 29.644.666/0001-64 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR NOVOS, ZERO HORA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CARONA À A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 01/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PIQUIRI (CIMVAP).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 990.000,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 08/04/2027.

Nº DO CONTRATO: 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: 06.224.121/0006-08 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM ROLO COMPACTADOR NOVOS, ZERO HORA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CARONA À A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 01/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PIQUIRI (CIMVAP).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 541.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 08/04/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 09/04/2026.

JAIR BOKORNI

PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Ilustríssimo Senhor

ADEMIR SERGIO STREGE

Representante Legal Perante o Contrato nº 121/2021 – Concorrência Pública nº 04/2021.

Nome da Empresa: **CARROCERIAS ENTRE RIOS LTDA-ME**

CNPJ: nº **07.071.799/0001-56**

Endereço: Rua Afonso José Maldaner, nº 1632, Parque Industrial.

Cidade: Entre Rios do Oeste - PR

O Município de Entre Rios do Oeste – PR, por meio do setor responsável pela fiscalização contratual, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR a empresa acima identificada, em razão de descumprimento das cláusulas do Contrato nº 121/2021, em razão de irregularidade constatada durante fiscalização realizada nos barracões industriais concedidos.**

CONSIDERANDO que, conforme apurado em vistoria in loco, verificou-se a utilização do imóvel público para finalidade de moradia, o que se encontra em desacordo com o objeto da concessão.

CONSIDERANDO que, conforme dispõe a **Cláusula Segunda – Da Finalidade** do Termo de Concessão: “O objeto do presente termo tem como única e exclusiva finalidade de conceder o uso do bem imóvel acima mencionado, para o fim da concessionária explorar o ramo industrial, através de incentivos apresentados pela concessão de um espaço público, dentro do programa de desenvolvimento industrial do Município.”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com

Carimbo de Tempo SCT .

A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde

que visualizado através do site www.entreriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro

CEP 85.988-000

Fone/Fax: (45) 3257-1268

E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3261- 5 Pág.(s)

www.entreriosdoeste.pr.gov.br

CONSIDERANDO que, o descumprimento das obrigações assumidas autoriza a Administração Pública a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual.

Dessa forma, resta evidente o desvio de finalidade na utilização do imóvel, em desacordo com as condições estabelecidas no termo firmado.

Diante do exposto, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **CARROCERIAS ENTRE RIOS LTDA-ME, CNPJ nº 07.071.799/0001-56**, situada na cidade de Entre Rios do Oeste-PR, doravante denominada Concessionária, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR SERGIO STREGE**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.517.629-XX, para que **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta, promova a imediata regularização da situação.

O não atendimento da presente notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da Cláusula Oitava (Rescisão) e Cláusula Nona (Sanções Administrativas) do Contrato nº 121/2021, bem como da legislação aplicável.

Entre Rios do Oeste - PR, 09 de abril de 2026.

Carla Aparecida da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria 714/2025

ATOS DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Entre Rios do Oeste, convoca a todos os Conselheiros Titulares e convida a todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia 15 de abril de 2026 (quarta – feira), às 13:30 horas, tendo como local a sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Rua Maurício Cardoso, nº 890 – Centro. Tendo como pauta:

- Apresentação do Relatório anual do PMAS 2022-2025, referente ao ano de 2025.
- Preenchimento do questionário parecer do conselho no sistema de prestação de contas AgilizaSUAS, referente ao exercício de 2024.
- Apresentação e apreciação dos atendimentos realizados pela Proteção Social Básica, referente ao período de janeiro a março de 2026.
- Apresentação e apreciação dos atendimentos realizados pela Proteção Social Especial, referente ao período de janeiro a março de 2026.
- Assuntos Gerais.

Entre Rios do Oeste, 09 de abril de 2026.

Marla Leticia Back Frantz
Presidente do CMAS

ATOS DO CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Entre Rios do Oeste, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os conselheiros suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia 14 de abril de 2026 (terça-feira), às 14h00, tendo como local a sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Rua Maurício Cardoso, nº 890 – Centro.

Tendo com pauta:

- a) Apresentação do relatório de atendimento do Conselho Tutelar.
- b) Apresentação do pedido de férias de membros do Conselho Tutelar.
- c) Apreciação do Plano de Aplicação para utilização de recursos da Deliberação 013/2025- Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do CEDCA/PR.
- d) Apreciação do Plano de Aplicação para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- e) Criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- f) Discussão sobre a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- g) Assuntos gerais.

Entre Rios do Oeste, 09 de abril de 2026.

Gleise Graciele Oliveira de Souza Klering
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT .
A Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.entreriosdoeste.pr.gov.br

Rua Tocantins, 600, Centro
CEP 85.988-000
Fone/Fax: (45) 3257-1268
E-mail: gabinete@pmerios.pr.gov.br